



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Santa Maria de Jetibá-ES, 9 de dezembro de 2025.

**MENSAGEM Nº 081/2025**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 081/2025 QUE  
ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1944/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Carlos Alberto Wruck Espindula**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem por finalidade promover as adequações necessárias à atualização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, especialmente no âmbito das Secretarias de Gabinete, de Administração e de Secretaria de Agropecuária.

Para a Secretaria de Gabinete, será excluída a previsão de um cargo de Subsecretário e de Assessor Especial, passando a contar com cinco gerentes e não mais dois gerentes.

A reorganização passa a refletir a estrita necessidade atual da Secretaria, para incluir a gerência de comunicação e assim, concentrar este importante cargo à dinâmica do Gabinete Municipal, mas excluindo a subsecretaria, desnecessária no momento. A redistribuição de cargos não traz impacto financeiro, pois não soma cargos ou despesas, considerando aqueles que foram incluídos e o cargo excluído.

Para a Secretaria de Administração, foram excluídos os cargos de gerência de publicação e coordenadoria de comunicação, passando a superintendência de comunicação a ser chamada de superintendência de Administração. Os dois cargos extintos foram transformados em um único cargo: gerência de comunicação, que passa a integrar a Secretaria de Gabinete.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A mudança reflete a reorganização promovida para a Secretaria de Gabinete, já que esta passa a receber o cargo de gerência de comunicação. Em consequência, são esvaziados os cargos de gerência de publicação e coordenadoria de comunicação, passando a superintendência a concentrar-se em atividades de apoio à Administração.

A Secretaria de Agropecuária passa a contar com três gerentes e quatro coordenadores, transformando-se a coordenadoria do S.I.M em Gerência do Serviço Municipal de Inspeção - S.I.M, excluindo a gerência de Associações, políticas voltadas à Agricultura Orgânica de forma isolada, para ser integrada à Gerência de Agricultura, Associativismo Rural e Agricultura Orgânica.

A proposta contempla o fortalecimento de diferentes áreas da Secretaria de Agropecuária, com a criação da Gerência do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - unidade responsável pela coordenação das atividades de inspeção. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) possui forte atuação no âmbito da Secretaria de Agropecuária, demandando estrutura administrativa mais robusta e especializada. Ademais, as modificações são necessárias, especialmente diante do aumento do número de agroindústrias registradas no município e do processo de busca pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).

Em outra frente, as atividades relacionadas à Agricultura, Comercialização e Agronegócio foram reorganizadas e redistribuídas no âmbito da Gerência de Agropecuária, Associativismo Rural e Agricultura Orgânica, assegurando maior integração das ações, otimização das rotinas administrativas e fortalecimento das políticas de apoio ao desenvolvimento agropecuário.

Assim, além de renomear cargos, o presente Projeto de Lei promove ajustes estruturais e reformula funções atualmente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas do município, conferindo maior fluidez, eficiência e segurança técnica aos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo.

Importante dizer ainda que as mudanças promovidas pela legislação aqui entregue à votação reflete a redução do monetário total de cargos em comissão de R\$ 982.550,41 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) para R\$ 971.393,86 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). O quantitativo de cargos comissionados passa de 247 para 244.

Certamente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, a aprovação desta proposição permitirá ao Município alcançar seu objetivo maior: elevar a eficiência e a efetividade dos serviços públicos, assegurando à população atendimento responsável e qualificado. Trata ainda, diminuição do monetário direcionado para a folha de pagamento, de modo que resultará em redistribuição de recursos em prol dos cidadãos de Santa Maria de Jetibá.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É nessa direção que a Administração Municipal segue firme, buscando o desenvolvimento contínuo e a melhoria constante dos serviços públicos, especialmente no âmbito da agropecuária. Com o apoio desta Casa de Leis e o empenho da gestão, Santa Maria de Jetibá continuará avançando no caminho do crescimento econômico e social, pautado no trabalho sério, na responsabilidade administrativa e na boa governança.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos cordiais saudações aos nobres vereadores e às nobres vereadoras.

Atenciosamente,

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2025**

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1944/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 2º do Art. 6º, o § 2º do Art. 7º e o § 2º do Art.18, da Lei Complementar nº 1944 de 31/01/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º (...)**

*“§ 2º A Secretaria de Gabinete (SECGAB) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Superintendente, cinco Gerentes e um Coordenador, conforme descrito no Anexo II desta Lei.”*

**Art. 7º (...)**

*“§ 2º A Secretaria de Administração (SECADM) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, dois Subsecretários, um Superintendente, oito Gerentes e quatro Coordenadores, conforme Anexo III a esta Lei”.*

**Art. 18. (...)**

*“§ 2º. A Secretaria de Agropecuária (SECAGR) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, três Gerentes e quatro Coordenadores, conforme Anexo I a esta Lei.”*

**Art. 2º** O Anexo II da Lei Complementar nº 1944/2017, no que se refere à Secretaria de Gabinete, Secretaria de Administração e Secretaria de Agropecuária, passa a vigorar conforme redação do Anexo I desta lei:

**Art. 3º** O anexo XXI da Lei Complementar 1944/2017, que passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

**Art. 4º** O anexo XXI da Lei Complementar 1944/2017, que passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

**Art.5º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 9 de dezembro de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

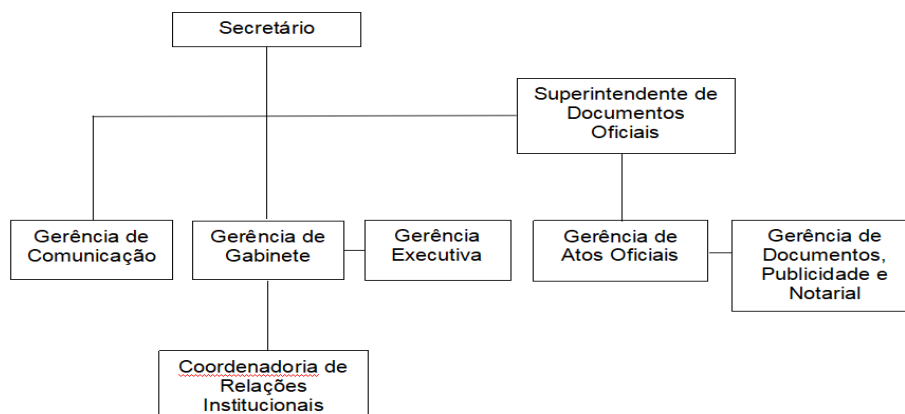


**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

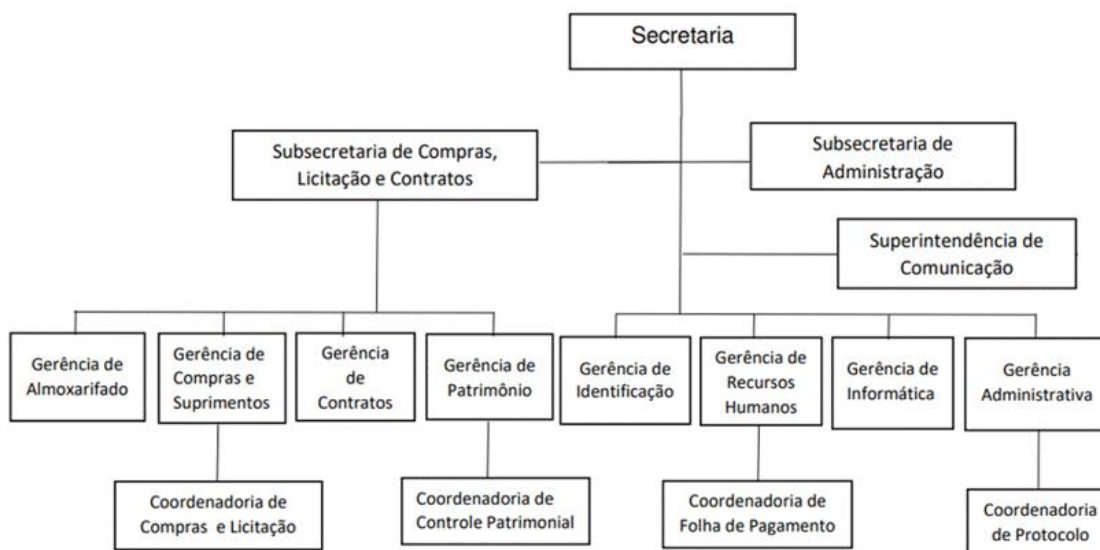
**ANEXO I**

**(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1944/2017)**

**Secretaria de Gabinete (SECGAB):**



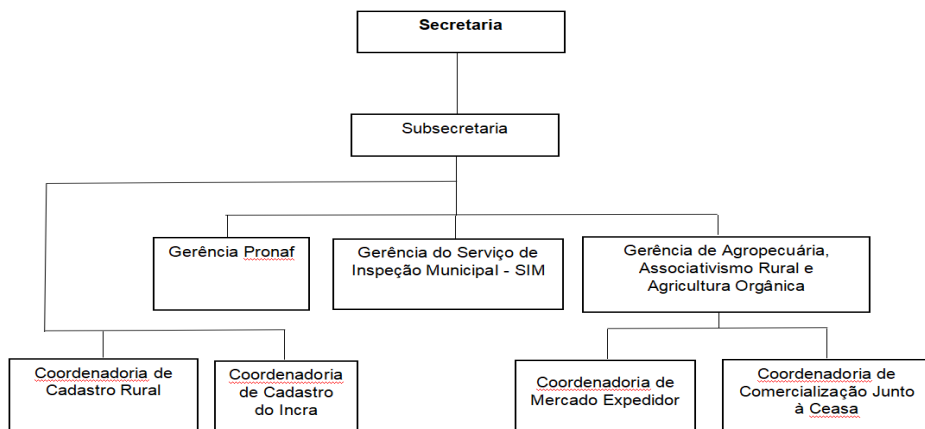
**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**(ALTERA O ANEXO XXI DA LEI Nº 1944/2017)**

**ANEXO XXI DA LEI Nº 1944/2017**

| <b>DESCRIÇÃO DOS CARGOS</b>                      | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VENCIMENTOS</b> | <b>TOTAL</b>         |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Controlador Geral Interno                        | CC-1              | 1                 | R\$11.960,70       | R\$11.960,70         |
| Secretário                                       | CC-2              | 17                | R\$ 8.638,47       | R\$146.853,99        |
| Subcontrolador                                   | CC-2-A            | 1                 | R\$7.816,14        | R\$7.816,14          |
| Subsecretário                                    | CC-3              | 19                | R\$5.816,14        | R\$110.506,66        |
| Superintendente                                  | CC-5              | 14                | R\$4.858,69        | R\$68.021,66         |
| Corregedor                                       | CC-6              | 1                 | R\$4.187,05        | R\$4.187,05          |
| Assessor Especial Jurídico                       | CC-6              | 5                 | R\$4.187,05        | R\$20.935,25         |
| Gerente                                          | CC-6              | 72                | R\$4.187,05        | R\$301.467,60        |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil | CC-6              | 1                 | R\$4.187,05        | R\$4.187,05          |
| Coordenador Executivo Municipal PROCON           | CC-6              | 1                 | R\$4.187,05        | R\$4.187,05          |
| Assessor Técnico I                               | CC-6              | 1                 | R\$4.187,05        | R\$4.187,05          |
| Instrutor de Atividade Esportiva                 | CC-7              | 8                 | R\$3.437,11        | R\$27.496,88         |
| Coordenador                                      | CC-8              | 66                | R\$2.743,73        | R\$ 181.086,18       |
| Assessor Técnico II                              | CC-8              | 2                 | R\$2.743,73        | R\$ 5.487,46         |
| Supervisor                                       | CC-9              | 1                 | R\$2.357,89        | R\$2.357,89          |
| Assessoria do Programa de Castração              | CC-9-A            | 1                 | R\$2.279,28        | R\$2.279,28          |
| Assessor                                         | CC-10             | 33                | R\$2.072,09        | R\$68.378,97         |
| <b>TOTAL</b>                                     |                   | <b>244</b>        |                    | <b>R\$971.396,86</b> |



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(ALTERA O ANEXO XXII DA LEI Nº. 1944/2017)

ANEXO XXII  
QUADRO GERAL DE CARGOS POR SECRETARIA

| ANEXOS | SEC.    | SECRETÁRIO | SUB SECRETÁRIO | SUPERINTENDENTE | ASSES ESPECIAL JURIDICO | GERENTE | COORD. DEFESA CIVIL | COOR. EXECUTIVO MUNICIPAL PROCON | INSTRUTOR | COORDENADOR | SUPERVISOR | ASSESSOR PROGRAMA DE CASTRAÇÃO | CONTROLADOR | SUB CONTROLADOR | CORREGEDOR | ASS TÉCNICO | TOTAL |
|--------|---------|------------|----------------|-----------------|-------------------------|---------|---------------------|----------------------------------|-----------|-------------|------------|--------------------------------|-------------|-----------------|------------|-------------|-------|
| II     | SECGAB  | 1          | -              | 1               | -                       | 5       | --                  | -                                | -         | 1           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 8     |
| III    | SECADM  | 1          | 2              | 1               | -                       | 8       | -                   | -                                | -         | 4           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 16    |
| IV     | SECFAZ  | 1          | 1              | -               | -                       | 6       | -                   | -                                | -         | 3           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 11    |
| V      | SECPLA  | 1          | 1              | -               | -                       | 4       | -                   | -                                | -         | 2           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 8     |
| VI     | SECJUR  | 1          | 1              | -               | 4                       | -       | -                   | 1                                | -         | 1           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 8     |
| VII    | SECEDU  | 1          | 2              | -               | -                       | 9       | -                   | -                                | -         | 6           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 18    |
| VIII   | SECSAU  | 1          | 1              | 5               | -                       | 12      | -                   | -                                | -         | 7           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 26    |
| IX     | SETDAS  | 1          | 1              | -               | -                       | 3       | -                   | -                                | -         | 10          | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 15    |
| X      | SECOBR  | 1          | 1              | 2               | -                       | 3       | -                   | -                                | -         | 3           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 10    |
| XI     | SECURB  | 1          | 2              | 2               | -                       | 3       | -                   | -                                | -         | 5           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 13    |
| XII    | SECINT  | 1          | 2              | 1               | -                       | 5       | -                   | -                                | -         | 6           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 15    |
| XIII   | SECTRAN | 1          | 1              | -               | -                       | 2       | -                   | -                                | -         | 2           | 1          | -                              | -           |                 | -          |             | 7     |
| XIV    | SECAGR  | 1          | 1              | -               | -                       | 3       | -                   | -                                | -         | 4           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 9     |
| XV     | SECMAM  | 1          | 1              | 1               | 1                       | 3       | -                   | -                                | -         | 5           | -          | 1                              | -           |                 | -          |             | 13    |
| XVI    | SECTUR  | 1          | 1              | 1               | -                       | 2       | -                   | -                                | -         | 4           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 9     |
| XVII   | SECESP  | 1          | 1              | -               | -                       | 1       | -                   | -                                | 8         | 2           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 13    |
| XVIII  | CONTRO  | -          | -              | -               | -                       | 2       | -                   | -                                | -         | -           | -          | -                              | 1           | 1               | 1          | 3           | 8     |
| XIX    | SEDES   | 1          | -              | -               | -                       | 1       | 1                   | -                                | -         | 2           | -          | -                              | -           |                 | -          |             | 5     |
| TOTAL  | -       | 17         | 19             | 14              | 5                       | 72      | 1                   | 1                                | 8         | 67          | 1          | 1                              | 1           | 1               | 1          | 3           | 212   |